

LEI Nº 1.959 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

"Dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal, estabelece suas estruturas, princípios e diretrizes e dá outras providências."

[...]

Art. 40. Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

III – Secretaria Municipal da Casa Civil:

- a) assessorar e auxiliar o Prefeito na formulação das soluções estratégicas e na coordenação geral de governo;
- b) prestar assessoramento técnico ao Gabinete do Prefeito, através de setor específico;
- c) assessorar o Prefeito nas atividades de governo;
- d) coordenar a elaboração e encaminhamento de Projetos de Lei;
- e) publicar e preservar os atos oficiais;
- f) coordenar a elaboração da mensagem de abertura do trabalho legislativo;
- g) coordenar o processo de acompanhamento e avaliação da gestão municipal;
- h) coordenar a execução do Plano de Governo Municipal;
- i) realizar, preliminarmente, a análise da constitucionalidade e da legalidade dos atos governamentais, do mérito e da compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais, sem prejuízo da análise da Procuradoria Geral do Município;
- j) gerir e acompanhar as ações desenvolvidas pelas coordenadorias afetas a esta secretaria;
- k) assistir e assessorar o Prefeito no desempenho de suas atribuições, em especial nos assuntos relacionados com a coordenação e na integração das ações de governo;

l) avaliar e monitorar a ação governamental e dos órgãos e entidades da Administração Pública, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Prefeito;

m) orientar as ações pertinentes aos art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.908, de 17 de maio de 2012.

n) avaliar a ação governamental e do resultado da gestão dos administradores, no âmbito dos órgãos integrantes da Administração Pública, além de outros determinados em legislação específica, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial;

o) coordenar a execução das ações do governo com os poderes políticos, com os órgãos governamentais e com a sociedade civil, em âmbito nacional e internacional;

p) coordenar e promover as relações internacionais de interesse do Município;

q) zelar pela imagem do Governo Municipal e promover na área de sua competência, novas formas de comunicação interna e com a sociedade civil;

r) fornecer apoio logístico aos servidores de Cerimonial;

s) coordenar a relação institucional e processos de negociação com os sindicatos representantes das diversas categorias dos servidores municipais.